

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2010**  
**PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS**  
**ALIMENTÍCIOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL**  
**DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZENITH HEINZE E**  
**ESCOLAS MUNICIPAIS.**

O **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**, através do **Sr. LAURO MAINARDI**, Prefeito do Municipal, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que receberá sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do **TIPO MENOR PREÇO**, propostas de preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A E.M.E.I. ZENITH HEINZE E PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS**. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a(s) proposta(s) deverão ser entregues até às 10h do dia 08 de setembro de 2010, no Centro Administrativo – Departamento de Compras e Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Candelária – Av. Pereira Rêgo, nº 1665. O presente processo licitatório reger-se-á pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93, conjuntamente com as regras gerais e especiais previstas neste Edital.

**1 – OBJETO**

1.1 O presente procedimento licitatório visa receber propostas para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A E.M.E.I. ZENITH HEINZE E PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme itens a seguir especificados:

**LOTE I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A EMEI ZENITH HEINZE**

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
1	15	Kg	Achocolatado em pó, pacote de 01 Kg
2	10	Kg	Amido de milho, embalagem de 500g
3	10	Kg	Biscoito doce tipo maria, embalado internamente em duas unidades, pc. 320g a 500g
4	10	Kg	Biscoito doce tipo maria chocolate, embalado internamente em duas unidades, pc. 320g a 500g
5	10	Kg	Doce de leite em pasta, pote 400 a 500 g
6	01	Kg	Farelo de trigo(Fibra), pacote de 500 g
7	06	Kg	Fermento biológico, embalagem de 125g
8	02	Kg	Fermento químico, lata de 100g
9	10	Kg	Flocos de milho pré-cozidos, pc 500g
10	1.000	litros	Leite integral UHT, caixa de 01 litro
11	20	Kg	Macarrão com ovos tipo parafuso, pacote de 500 g
12	40	Kg	Margarina vegetal com sal, pote de 500 g
13	40	Unid	Óleo de soja, embalagem de 900 ml
14	20	Unid	Óleo de arroz, embalagem 900 ml
15	10	Kg	Pó para gelatina sabores diversos, pc de 01 Kg
16	10	Kg	Pó para pudim com leite, sabores diversos, pc de 01 Kg
17	40	Unid.	Polpa de tomate, embalagem tetra pak de 520 g
18	01	Kg	Proteína texturizada de soja, pacote de 500 g
19	30	Kg	Sal refinado iodado, pacote de 01 Kg

20	15	Unid	Vinagre, garrafa 750 ml
21	30	Unid	Xarope de framboesa e limão concentrado, garrafa 880 ml
			<b>GÊNEROS PERECÍVEIS</b>
22	15	Unid.	Abacaxi pérola, grau médio de amadurecimento
23	03	Kg	Alho in natura
24	30	Kg	Apresuntado sem capa de gordura, fatiado
25	160	Kg	Batata inglesa graúda, grau médio de amadurecimento
26	150	litros	Bebida láctea sabores morango e frutas, embalagem 01 L
27	170	Kg	Carne de frango sem tempero, congelada, coxa e sobrecoxa
28	100	Kg	Carne bovina fresca, de 2°, sem osso, sem gordura, pelanca ou sebo
29	180	Kg	Carne moída bovina fresca in natura de 2°, sem gordura, pelanca ou sebo
30	110	Kg	Carne suína fresca in natura, paleta sem osso, em pedaços
31	50	Kg	Cebola nacional, grau médio de amadurecimento
32	30	Kg	Chuchu, grau médio de amadurecimento
33	25	Kg	Lingüiça mista defumada
34	180	Kg	Maçã Nacional graúda, grau médio de amadurecimento
35	180	Kg	Mamão formosa, grau médio de amadurecimento
36	20	Kg	Manga, grau médio de amadurecimento
37	80	Kg	Pão de sanduíche
38	20	Kg	Pepino salada, grau médio de amadurecimento
39	25	Kg	Queijo tipo lanche fatiado
40	25	Kg	Salsicha mista, embalada a vácuo, pacotes de 2,5 a 03 Kg
41	50	Kg	Tomate nacional, grau médio de amadurecimento
42	20	Kg	Vagem, grau médio de amadurecimento
43	40	Unid.	Gás, carga de 13 Kg

**LOTE II - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS**

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
1	150	Kg	Achocolatado em pó, pc de 400 a 01 Kg
2	400	Kg	Açúcar cristal, pacote de 02 Kg
3	80	Kg	Amido de milho, embalagem 500g
4	270	Unid	Café embalagem 50 g
5	12,5	Kg	Fermento biológico, pacote de 125 g
6	06	Kg	Fermento químico, lata de 100 g

7	200	Kg	Flocos de milho açucarado sabor chocolate, pc de 02 Kg
8	200	Kg	Leite em pó integral, pc com 400 g
9	2000	litros	Leite integral UHT, caixa de 01 litro
10	100	Kg	Margarina vegetal c/ sal, pote 500 g
11	400	Unid.	Óleo de soja, embalagem de 900 ml
12	200	Kg	Pó para gelatina sabores variados, pc de 01 kg
13	100	Kg	Pó para pudim com leite sabor chocolate e caramelo, pc 01 Kg
14	600	Unid	Polpa de tomate, embalagem tetra pak de 520 g
15	100	kg	Sal refinado iodado, pc de 01 Kg
16	200	Unid	Tempero completo sem pimenta, pote 250 a 300g
17	110	Unid	Vinagre de álcool, garrafa 750 ml
			GÊNEROS PERECÍVEIS
18	200	Uni	Alface
19	120	Kg	Apresentado sem capa de gordura, fatiado
20	600	Kg	Banana caturra, grau médio de amadurecimento
21	1200	litros	Bebida láctea, sabor morango e frutas, embalagem de 01L
22	60	Kg	Beterraba, grau médio de amadurecimento
23	80	Kg	Brócolis, grau médio de amadurecimento
24	750	Kg	Carne de frango, sem tempero, congelada, coxa e sobre coxa
25	750	Kg	Carne moída bovina fresca in natura de 2°, sem gordura, pelanca ou sebo, embalada em porções de 01 Kg
26	250	Kg	Cebola nacional, grau médio de amadurecimento, embal. 01 Kg
27	130	Kg	Cenoura, grau médio de amadurecimento
28	80	Kg	Couve flor, grau médio de amadurecimento
29	60	Unid.	Couve verde, molhos
30	1.200	Kg	Maçã Nacional graúda, grau médio de amadurecimento
31	1.000	Kg	Mamão formosa, grau médio de amadurecimento
32	300	Kg	Massa de pastel disco médio,pc com 500 g com 30 un. Cada
33	600	Kg	Pão tipo cacetinho, unidade de 50 g
34	300	Kg	Peito de frango sem osso congelado
35	100	Kg	Queijo tipo lanche, fatiado
36	100	Kg	Repolho, grau médio de amadurecimento
37	400	Kg	Salsicha mista, embalada a vácuo, pacotes de 2,5 a 3,5 Kg
38	80	Kg	Vagem, grau médio de amadurecimento

1.1.2 Os produtos de origem animal, dos **Lotes I e Lote II**, deverão apresentar no envelope 02 da proposta cópia do SIF, SIE ou SMISA, bem como na entrega dos produtos.

1.1.3 Os itens 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16 e 17 do **Lote II**, deverão ser embalados em caixas finais de papelão com lacre timbrado do próprio fabricante.

1.1.4 Os itens 01, 02, 03, 08 e 15, do **Lote II** deverão ser entregues com embalagem interna de polietileno e embalado externamente em fardos de polietileno ou papel.

1.1.5 Todos os fornecedores dos itens 01 a 17 do **Lote II** deverão apresentar amostras no tamanho original, visando facilitar a avaliação do SEMAE/CAE, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido em conformidade com a legislação em vigor. As amostras deverão ser devidamente identificadas com o nome do fornecedor e entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Thompson Flores, nº 385 em até 05 dias anteriores à abertura dos envelopes. As amostras não serão devolvidas.

1.2 Todos os fornecedores vencedores deverão entregar os produtos de boa qualidade, observando-se o prazo de validade dos mesmos, que não poderá ultrapassar 30 dias da data de fabricação, caso contrário, estarão sujeitos às penalidades.

1.3 Todos os produtos deverão estar em conformidade com a legislação em vigor, inclusive relativo à rotulagem nutricional e a qualidade físico-química e sanitária.

1.4 O fornecedor deverá apresentar a ficha técnica ou declaração com informações sobre a composição nutricional do produto, com laudo de laboratório qualificado e/ou laudo de inspeção sanitária dos produtos.

1.5 As propostas devem ser feitas por item, separadamente, especificando a marca, o valor unitário do produto e o valor total da quantidade requerida. A proposta que não cotar a marca do item licitado será automaticamente desclassificado.

## **2 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

2.1 Os gastos da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias e Extra-Orçamentárias:

0501 2052 339030 VÍNCULO 020 – MDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NAS TURMAS DE ALUNOS ATENDIDOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL MATERIAL DE CONSUMO
0501 2058 339030 VÍNCULO 020 MDE VÍNCULO 2001 - PNAE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR UNIÃO - PNAE MATERIAL DE CONSUMO

## **3 – DOS PARTICIPANTES**

3.1 Poderão participar do certame licitatório quem estiver adequado às normas legais e regulamentos aplicáveis, especialmente a Lei nº 8.666/93, as empresas, firmas ou instituições legalmente constituídas, que se conformem às estipulações deste Edital e não esteja reunido sob forma de consórcios e nem estejam em processo de falência ou concordata.

3.2 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital.

#### **4 - DOS DOCUMENTOS E DA(S) PROPOSTA(S)**

4.1 Na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital, os participantes da licitação deverão apresentar DOIS ENVELOPES lacrados, contendo, respectivamente, os documentos necessários à habilitação (envelope 1) e a proposta (envelope 2);

4.2 O envelope contendo os documentos necessários à habilitação deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA  
TOMADA DE PREÇOS N° 018/10  
ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.3 O envelope contendo a proposta deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA  
TOMADA DE PREÇOS N° 018/10  
ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.4 A proposta financeira, que deverá ser feita de forma clara, sem conter rasuras e entrelinhas que prejudiquem a compreensão da proposta, deverá ser assinada pelo proponente ou representante legal.

4.5 Os preços não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do proponente.

4.6 O proponente deverá especificar a marca do material cotado, quando for o caso.

4.7 As propostas deverão ser rubricadas em todas as vias e assinadas em sua última página pelos representantes legais das empresas.

4.8 Não serão aceitas propostas cujos valores sejam cotados com mais de duas casas decimais após a vírgula.

4.9 Não será aceito pedido de faturamento para terceiros.

4.10 Não serão consideradas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital.

4.11 A abertura e julgamento das propostas serão realizados no dia 08 de setembro de 2010, às 10h.

4.12 A proposta deverá ter validade de 60 dias a contar da data de abertura da Tomada de Preços.

4.13 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.14 e 7.4 à 7.7 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 5.2.1 a 5.2.2 deste edital.

4.14 A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 4.13, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos

itens 5.3.1 a 5.3.4 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.14.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.14.2 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.14, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **5 – DA HABILITAÇÃO**

5.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, na forma exigida no capítulo anterior, em via original ou cópia autenticada, contendo os seguintes documentos:

### **5.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores com respectivo mandato;

5.2.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

### **5.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

5.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal.

5.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal.

5.3.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (INSS, FGTS).

### **5.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.4.1 – Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias.

5.4.2 – Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4.358, de 05/09/02, conforme modelo em anexo.

5.4.3 – Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a administração pública.

5.4.4 – Declaração expressa de que se sujeitam as condições do presente edital.

## **5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.5.1 Comprovar por laudo ou declaração da autoridade sanitária local, que possui instalações compatíveis com o produto que se propõe a fornecer.

## **6 – DO PAGAMENTO, DO PRAZO E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

### **LOTE I**

6.1 O pagamento do Lote I será efetuado até o dia 05 de cada mês, após a conferência dos produtos entregues pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma.

6.2 As entregas são referentes aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro deverão ser conforme cronograma com datas estipuladas pelo Setor Competente, de acordo com a necessidade da escola ou quando solicitado.

6.3 Os fornecedores vencedores dos itens 01 a 21 do Lote I, deverão fazer a entrega dos produtos na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Thompson Flores nº 385, das 8h às 11h e das 13:30 às 16h, de segunda a sexta-feira, conforme cronograma anexo.

6.4 Os fornecedores vencedores dos itens 22 a 43 do Lote I, deverão fazer a entrega dos produtos na escola Municipal de Educação Infantil Zenith Heinze, sita na Rua Botucaraí, nº 1899, pela tarde das 13h e 30m às 16h, de segunda à sexta-feira, conforme cronograma.

6.5 As entregas dos gêneros alimentícios deverão ser semanais conforme cronograma, nas datas estipuladas pelo Setor Competente.

6.6 Os gêneros que não forem entregues, serão recolhidos ou remanejados conforme determinação do setor da merenda.

6.7 O prazo aproximado para o consumo dos alimentos do Lote I, será de 04 (quatro) meses.

### **LOTE II**

6.8 O pagamento dos itens 1 a 17 do Lote II será efetuado em três parcelas, ou seja, em 30, 60 e 90 dias respectivamente, a contar da data da emissão do empenho.

6.9 O pagamento dos itens 18 a 38 será efetuado até o dia 05 de cada mês, após a conferência pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Educação, dos produtos retirados pelas escolas, através de uma pré-autorização, na forma de vales.

6.10 Os fornecedores vencedores dos itens 18 a 38 deverão fazer a entrega dos produtos nas escolas municipais, sendo que as mesmas encontram-se na zona rural e urbana, as quais deverão ser semanais conforme cronograma em anexo, com datas estipuladas pelo setor competente, de acordo com as necessidades das escolas ou quando solicitado.

6.11 Os gêneros que não forem entregues serão recolhidos ou remanejados conforme determinação do Setor de Merenda.

6.12 Os fornecedores vencedores dos itens 1 a 17 deverão fazer a entrega dos produtos em até **sete dias** após a emissão da nota de empenho, na Secretaria Municipal de Educação, sita na Rua Thompson Flores, nº 385, no horário das 8h às 11h e das 13:30 às 16h, de segunda à sexta-feira.

6.13 O prazo aproximado para o consumo dos alimentos do Lote II, será de 04 (quatro) meses.

6.14 A vigência do contrato será de 04 meses.

6.15 Em caso de discrepância de qualidade e quantidade nos produtos licitados, ou em caso de vícios, defeitos ou incorreções nestes, o contratado disporá de um prazo de 3 (três) dias úteis para proceder as correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei nº 8.666/93, sob as penas da Lei.

## **7 – DO JULGAMENTO**

7.1 Para efeito de julgamento da melhor proposta, será observado o critério de MENOR PREÇO por item.

7.2 Será declarada vencedora a proposta que cotar o menor preço.

7.3 Será desprezada a proposta que não atender as condições exigidas neste Edital.

7.4 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 4.13.

7.4.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.5 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.4.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.6 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 7.5 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.7 O disposto nos itens 7.4 à 7.6, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8 As demais hipóteses de empate entre duas ou mais empresas, terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, na forma do art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

7.9 Esta licitação será processada e julgada com observância dos arts. 43 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

## **8 – DO CONTRATO**

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.2 O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo do item 8.1.

8.3 Se o 1º colocado não assinar o contrato, será convocada a empresa proponente que obteve a 2ª colocação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, no mesmo momento a Administração notificará a empresa que não assinou o contrato, para que apresente as justificativas da desistência, julgando-as aceitas ou não para fins de aplicação das devidas sanções, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

8.4 As penas apontadas no item anterior são as previstas no art. 81 c/c arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

## **9 – DOS RECURSOS:**

9.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no art. 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

## **10 – DAS SANÇÕES E DO INADIMPLEMENTO**

10.1 Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Multa equivalente a 10% sobre o valor da nota de empenho;
- Advertência;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93;

10.2 No caso de atraso na entrega dos produtos, será aplicada multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor descrito na nota de empenho por dia de atraso.

10.3 Em caso de recusa no cumprimento do objeto do contrato, ou de substituição do bem, previsto no item 6.15, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

## **11 – DA RESCISÃO**

11.1 - O não cumprimento de quaisquer uma das cláusulas estabelecidas no contrato importará na sua rescisão, conforme estabelece os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com a respectiva aplicação das sanções administrativas previstas na mesma Lei.

## **12 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Os interessados devem fazer um cadastro na Prefeitura Municipal contendo os documentos dos itens 5.2, 5.3 e 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.4 deste edital, que devem ser entregues no Setor de Cadastro de Fornecedores até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, cadastro este que não dispensa o envelope 01 (DOCUMENTAÇÃO), contendo novamente todos os documentos relacionados nos itens acima, que deverá ser entregue junto com o envelope 02 (PROPOSTA), no dia da abertura.

12.2 Os interessados que já têm cadastro nesta Prefeitura, devem atualizar o mesmo, no prazo do item anterior.

12.3 Os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados em via original ou cópia autenticada.

12.4 Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

12.5 Quando da abertura dos envelopes, somente poderão representar as empresas participantes, os proprietários, sócios responsáveis ou procuradores legais.

12.6 Fica reservado ao Prefeito Municipal de Candelária – RS, o direito de anular parcial ou totalmente a presente licitação, em caso de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.7 Fica reservado ao Prefeito Municipal de Candelária – RS, o direito de revogar parcial ou totalmente a presente licitação, a juízo da administração, caso seja considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.8 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, § único da Lei nº 8.666/93.

12.9 A nulidade da licitação induz a nulidade do contrato, ressalvada a hipótese do art. 59, § único da Lei nº 8.666/93.

12.10 Os contribuintes que se encontram em débito para com a Fazenda Municipal local não poderão dela receber créditos de qualquer natureza, nem participar de licitação pública ou administrativa para o fornecimento de materiais, obras, equipamentos e prestação de serviços aos órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta.

12.11 Maiores informações sobre o presente Edital, bem como cópia do mesmo, podem ser obtidos na Prefeitura Municipal de Candelária, junto ao Setor de Compras em dia e horário de expediente.

Candelária, 12 de agosto de 2010.

**LAURO MAINARDI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PAULO ROBERTO BUTZGE**  
**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**

Este Edital de Tomada de Preços nº 018/10, foi revisado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, e está de acordo com a legislação, ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda da análise jurídica .

**MARIANA LARGURA**  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/RS N° 44.860

**DANA BETINA CEZAR**  
Assessora Jurídica  
OAB/RS N° 43.926

**ANEXO**

**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., portador(a) da Carteira de Identidade no.....e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....  
(data)

.....  
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

### **CONTRATO Nº /2010 – (MINUTA)**

Contrato para fornecimento de Gêneros Alimentícios para a E.M.E.I. Zenith Heinze e para as Escolas Municipais, que celebram o **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA** e a **EMPRESA** ....., com base na Lei nº 8.666/93 e conforme a Tomada de Preços nº 18/2010.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Pereira Rego, nº 1665, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAURO MAINARDI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., com empresa situada na Rua ....., nº ....., em ..... - ....., CNPJ nº ....., representada neste ato pelo **Sr.** ....., doravante denominada, simplesmente **CONTRATADA**, tem por justo e acordado o que segue:

#### **DO OBJETO E DO VALOR:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Contratada fornecerá ao Contratante:

##### **LOTE I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A EMEI ZENITH HEINZE**

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
01	15	Kg	Achocolatado em pó, pacote de 01 Kg
02	10	Kg	Amido de milho, embalagem de 500g
03	10	Kg	Biscoito doce tipo maria, embalado internamente em duas unidades, pc. 320g a 500g
04	10	Kg	Biscoito doce tipo maria chocolate, embalado internamente em duas unidades, pc. 320g a 500g
05	10	Kg	Doce de leite em pasta, pote 400 a 500 g
06	01	Kg	Farelo de trigo(Fibra), pacote de 500 g
07	06	Kg	Fermento biológico, embalagem de 125g
08	02	Kg	Fermento químico, lata de 100g
09	10	Kg	Flocos de milho pré-cozidos, pc 500g
10	1.000	litros	Leite integral UHT, caixa de 01 litro
11	20	Kg	Macarrão com ovos tipo parafuso, pacote de 500 g
12	40	Kg	Margarina vegetal com sal, pote de 500 g
13	40	Unid	Óleo de soja, embalagem de 900 ml
14	20	Unid	Óleo de arroz, embalagem 900 ml
15	10	Kg	Pó para gelatina sabores diversos, pc de 01 Kg
16	10	Kg	Pó para pudim com leite, sabores diversos, pc de 01 Kg
17	40	Unid.	Polpa de tomate, embalagem tetra pak de 520 g
18	01	Kg	Proteína texturizada de soja, pacote de 500 g
19	30	Kg	Sal refinado iodado, pacote de 01 Kg
20	15	Unid	Vinagre, garrafa 750 ml
21	30	Unid	Xarope de framboesa e limão concentrado, garrafa 880 ml

GÊNEROS PERECÍVEIS			
22	15	Unid.	Abacaxi pérola, grau médio de amadurecimento
23	03	Kg	Alho in natura
24	30	Kg	Apresentado sem capa de gordura, fatiado
25	160	Kg	Batata inglesa graúda, grau médio de amadurecimento
26	150	litros	Bebida láctea sabores morango e frutas, embalagem 01 L
27	170	Kg	Carne de frango sem tempero, congelada, coxa e sobrecoxa
28	100	Kg	Carne bovina fresca, de 2°, sem osso, sem gordura, pelanca ou sebo
29	180	Kg	Carne moída bovina fresca in natura de 2°, sem gordura, pelanca ou sebo
30	110	Kg	Carne suína fresca in natura, paleta sem osso, em pedaços
31	50	Kg	Cebola nacional, grau médio de amadurecimento
32	30	Kg	Chuchu, grau médio de amadurecimento
33	25	Kg	Linguiça mista defumada
34	180	Kg	Maçã Nacional graúda, grau médio de amadurecimento
35	180	Kg	Mamão formosa, grau médio de amadurecimento
36	20	Kg	Manga, grau médio de amadurecimento
37	80	Kg	Pão de sanduíche
38	20	Kg	Pepino salada, grau médio de amadurecimento
39	25	Kg	Queijo tipo lanche fatiado
40	25	Kg	Salsicha mista, embalada a vácuo, pacotes de 2,5 a 03 Kg
41	50	Kg	Tomate nacional, grau médio de amadurecimento
42	20	Kg	Vagem, grau médio de amadurecimento
43	40	Unid.	Gás, carga de 13 Kg

**LOTE II - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS**

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
1	150	Kg	Achocolatado em pó, pc de 400 a 01 Kg
2	400	Kg	Açúcar cristal, pacote de 02 Kg
3	80	Kg	Amido de milho, embalagem 500g
4	270	Unid	Café embalagem 50 g
5	12,5	Kg	Fermento biológico, pacote de 125 g
6	06	Kg	Fermento químico, lata de 100 g
7	200	Kg	Flocos de milho açucarado sabor chocolate, pc de 02 Kg
8	200	Kg	Leite em pó integral, pc com 400 g
9	2000	litros	Leite integral UHT, caixa de 01 litro

10	100	Kg	Margarina vegetal c/ sal, pote 500 g
11	400	Unid.	Óleo de soja, embalagem de 900 ml
12	200	Kg	Pó para gelatina sabores variados, pc de 01 kg
13	100	Kg	Pó para pudim com leite sabor chocolate e caramelo, pc 01 Kg
14	600	Unid	Polpa de tomate, embalagem tetra pak de 520 g
15	100	kg	Sal refinado iodado, pc de 01 Kg
16	200	Unid	Tempero completo sem pimenta, pote 250 a 300g
17	110	Unid	Vinagre de álcool, garrafa 750 ml
			GÊNEROS PERECÍVEIS
18	200	Uni	Alface
19	120	Kg	Apresentado sem capa de gordura, fatiado
20	600	Kg	Banana caturra, grau médio de amadurecimento
21	1200	litros	Bebida láctea, sabor morango e frutas, embalagem de 01L
22	60	Kg	Beterraba, grau médio de amadurecimento
23	80	Kg	Brócolis, grau médio de amadurecimento
24	750	Kg	Carne de frango, sem tempero, congelada, coxa e sobre coxa
25	750	Kg	Carne moída bovina fresca in natura de 2°, sem gordura, pelanca ou sebo, embalada em porções de 01 Kg
26	250	Kg	Cebola nacional, grau médio de amadurecimento, embal. 01 Kg
27	130	Kg	Cenoura, grau médio de amadurecimento
28	80	Kg	Couve flor, grau médio de amadurecimento
29	60	Unid.	Couve verde, molhos
30	1.200	Kg	Maçã Nacional graúda, grau médio de amadurecimento
31	1.000	Kg	Mamão formosa, grau médio de amadurecimento
32	300	Kg	Massa de pastel disco médio,pc com 500 g com 30 un. Cada
33	600	Kg	Pão tipo cacetinho, unidade de 50 g
34	300	Kg	Peito de frango sem osso congelado
35	100	Kg	Queijo tipo lanche, fatiado
36	100	Kg	Repolho, grau médio de amadurecimento
37	400	Kg	Salsicha mista, embalada a vácuo, pacotes de 2,5 a 3,5 Kg
38	80	Kg	Vagem, grau médio de amadurecimento

Perfazendo o total de R\$ ..... (.....).

#### DA FORMA DE PAGAMENTO:

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

- O pagamento do Lote I será efetuado até o dia 05 de cada mês, após a conferência dos produtos entregues pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma.

- O pagamento dos itens 1 a 17 do Lote II será efetuado em três parcelas, ou seja, em 30, 60 e 90 dias respectivamente, a contar da data da emissão do empenho, e, o pagamento dos itens 18 a 38 será efetuado até o dia 05 de cada mês, após a conferência pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Educação, dos produtos retirados pelas escolas, através de uma pré-autorização, na forma de vales.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O pagamento previsto na Cláusula Segunda será consignado no Orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

0501 2052 339030 VÍNCULO 020 – MDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NAS TURMAS DE ALUNOS ATENDIDOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL MATERIAL DE CONSUMO
0501 2058 339030 VÍNCULO 020 MDE VÍNCULO 2001 - PNAE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR UNIÃO - PNAE MATERIAL DE CONSUMO

#### **DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

**CLÁUSULA QUARTA** – Os fornecedores deverão fazer a entrega dos produtos da seguinte forma:

##### **LOTE I :**

- as entregas são referentes aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro deverão ser conforme cronograma com datas estipuladas pelo Setor Competente, de acordo com a necessidade da escola ou quando solicitado.

- a entrega dos itens 01 a 21 do Lote I, deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Thompson Flores nº 385, das 8h às 11h e das 13:30 às 16h, de segunda a sexta-feira, conforme cronograma anexo.

- os itens 22 a 43 do Lote I, deverão ser entregues na escola Municipal de Educação Infantil Zenith Heinze, sita na Rua Botucaraí, nº 1899, pela tarde das 13h e 30m às 16h, de segunda à sexta-feira, conforme cronograma.

- as entregas dos gêneros alimentícios deverão ser semanais conforme cronograma, nas datas estipuladas pelo Setor Competente.

- os gêneros que não forem entregues, serão recolhidos ou remanejados conforme determinação do setor da merenda.

- o prazo aproximado para o consumo dos alimentos do Lote I, será de 04 (quatro) meses.

## **LOTE II:**

-a entrega dos itens 18 a 38 deverá ser feita nas escolas municipais, sendo que as mesmas encontram-se na zona rural e urbana, as quais deverão ser semanais conforme cronograma em anexo, com datas estipuladas pelo setor competente, de acordo com as necessidades das escolas ou quando solicitado.

- os gêneros que não forem entregues serão recolhidos ou remanejados conforme determinação do Setor de Merenda.

- os itens 1 a 17 deverão ser entregues em até **sete dias** após a emissão da nota de empenho, na Secretaria Municipal de Educação, sita na Rua Thompson Flores, nº 385, no horário das 8h às 11h e das 13:30 às 16h, de segunda à sexta-feira.

- o prazo aproximado para o consumo dos alimentos do Lote II, será de 04 (quatro) meses.

**CLÁUSULA QUINTA** - A contratada deverá emitir Nota Fiscal conforme a entrega da mercadoria constante da Cláusula Primeira e à medida que entregar a mesma, exigindo recibo do responsável pelo competente setor de recebimento.

### **DA VIGÊNCIA:**

**CLÁUSULA SEXTA** – O presente contrato vigorará pelo período de 04 (quatro) meses, contados da assinatura deste.

### **DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Em caso de inadimplemento parcial ou total do presente contrato pela Contratada, demonstrado pelo descumprimento do objeto, lhe será(o) aplicada(s), sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, do ressarcimento de eventuais perdas e danos, e da responsabilidade criminal, a multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

**CLÁUSULA OITAVA** - O não cumprimento de quaisquer uma das cláusulas estabelecidas neste contrato importará na sua rescisão, conforme estabelece os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com a respectiva aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- multa equivalente a 10% sobre o valor da nota de empenho;
- advertência;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA** – Em caso de discrepância de qualidade e quantidade na entrega dos itens previstos no objeto, em caso de vícios, defeitos ou incorreções o Contratante poderá rejeitar o recebimento dos objetos, dispondo a Contratada de um prazo de 3 (três) dias úteis para proceder as correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei nº 8.666/93, sob as penas da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - No caso de atraso na entrega dos produtos, será aplicada multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor descrito na nota de empenho por dia de atraso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Em caso de recusa no cumprimento do objeto do contrato, ou de substituição do bem, previsto na Cláusula Décima, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

**DA RESCISÃO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O não cumprimento de quaisquer das cláusulas estabelecidas neste contrato importará na sua rescisão, conforme estabelece os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

**DOS ANEXOS:**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Fazem parte integrante desse contrato, independente de reprodução, a proposta apresentada pela Contratada, bem como a Tomada de Preços nº 18/2010 e seus anexos.

**DO FORO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Quaisquer dúvidas, que em razão do Contrato venham a surgir entre as partes contratantes, serão dirimidas pelo Foro desta Comarca de Candelária.

E, por estarem de perfeito e comum acordo, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma perante duas testemunhas.

Candelária, ..... de 2010.

**LAURO MAINARDI**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

.....  
.....  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

RG:

Ass.:

Nome:

RG:

Ass.: